

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407887.000058/2023-15

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **FITA ADESIVA TRANSPARENTE** confeccionada com a logomarca padrão **LAFEPE**, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Código	Descrição do item	Unidade	Quantidade Estimada
01	11488	FITA ADESIVA TRANSPARENTE confeccionada com a logomarca padrão LAFEPE , nas dimensões de 0,48 cm X 1.200 metros.	Rolo	1.665

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- **FITA ADESIVA TRANSPARENTE com logomarca padrão LAFEPE - Código do produto 11488**
 - Fita Adesiva de Filme de Polipropileno
 - Substrato: Filme de polipropileno biorientado (BOPP)
 - Adesivo: Acrílico água
 - Medidas: 48mm x 1.200m
 - Tubete: medida interna 80mm
 - Adesão à Placa de Aço - 180 ° (g/cm) mín.220
 - Alongamento à Ruptura (%) mín 140
 - Espessura Total (mm) mín.0,043
 - Resistência à Tração (kgf/cm) mín 2,800
 - Tack Inicial (RBT) (cm) máx.2,0

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Modalidade: Pregão Eletrônico;

3.2. Critério de Julgamento: Menor preço.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO ESTIMADO E PARA O AFASTAMENTO DE EXCLUSIVIDADE OU COTA RESERVADA ME/EPP

4.1. Esta aquisição tem como objetivo fornecer conforme exigência da ANVISA a fita adesiva para utilização na embalagem secundária (caixas) do saneante Hipoclorito de Sódio 2,5%, contratados pelo **LAFEPE** para serem produzidos na empresa **Grow Química e Farmacêutica LTDA**. Cada caixa (embalagem secundária) acondiciona 50

frascos do referido saneante;

4.2.O quantitativo de 1.665 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco) unidades de rolos de Fita Adesiva Transparente com a logomarca padrão **LAFEPE** tem como objetivo atender o saldo do Contrato nº 309/2022 -**LAFEPE/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, e a nova demanda de fornecimento para 2023/2024 estimada em 62.000.000 frascos do saneante Hipoclorito de Sódio 2,5%, conforme cronograma de entrega de produção enviada pela **Grow Química e Farmacêutica LTDA**, considerando a quantidade Licitada/Contratada do saneante, esse item é essencial para a execução desse processo. Dito isto, justifico a quantidade solicitada;

4.3. Fundamentando-nos na lei complementar nº 123 de 14/12/2006 que dispõe sobre Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seus incisos II e III do artigo 49 que trazemos em destaque, demonstramos a vantajosidade na ampla concorrência para a aquisição: “*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado:*

4.3.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP prevista na Lei Complementar nº123/06, para aquisição do objeto supracitado não é vantajoso para a administração, uma vez que a aquisição dos materiais de embalagem de fornecedores distintos para produção do mesmo produto se torna antieconômico, vez que a instituição deverá realizar testes tanto na cota principal, como na reservada, como também, nas aquisições dos materiais de embalagem destinados a pequenas empresas.

4.3.2. O objeto deste Termo de Referência se vier a ser lançado para ME/EPP, seja como cota reservada ou principal, esse último, em razão do valor, embutem no preço os custos diversos, tributos, transporte e o lucro em cima do preço ofertado pelo fabricante ou revendedor, aumentando a cadeia comercial, até a finalização da venda ao LAFEPE tornado-a onerosa e em vias de se tornar frustrado o certame, por não conseguir a aquisição do bem almejado, podendo culminar no atraso no cronograma de entrega dos saneantes estabelecido pelo Ministério da Saúde e, conseqüentemente, a aplicação de penalidade pelo descumprimento contratual.

5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O preço máximo admitido para o **ITEM** do presente processo licitatório é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S. A - LAFEPE**.

7. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA;

7.2 A entrega do objeto da presente licitação **será parcelada** conforme ordem de fornecimento e deverá ser no Almoxarifado da empresa **Grow Química e Farmacêutica Ltda**, situada na Avenida Vitória Rossi Martini, 648, bairro Vitória Martini, Indaiatuba/SP, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, **de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min/horas**, de acordo com a emissão da ordem de fornecimento (Pedido de Compra) do **LAFEPE**, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

7.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante;

7.4. A aceitação dos materiais não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

7.5. Caso o produto, por algum motivo justificado, for reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE;

7.6. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

7.6.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

7.6.2. DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.7. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada pelo técnico da Seção responsável, que recusará os equipamentos cujo exame comprovar que:

- Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;
- Apresentem defeito físico ou de fabricação;
- Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a Grow Química e Farmacêutica;
- Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pelo LAFEPE;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato no sistema SEI, contados a partir da convocação pelo LAFEPE;

8.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC do LAFEPE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1. Aprovar os materiais a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a ordem de fornecimento;
- 9.3. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;
- 9.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 9.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 9.7. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 9.8. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 9.9. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 10.2. Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 10.3. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 10.4. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 10.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
- 10.6. Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência;
- 10.7. Emitir fatura mensal, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- 10.8. Substituir em até 30 dias qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;
- 10.9. A Contratada/Detentora do Contrato será responsável pelo transporte do

material, objeto da presente contratação, para as instalações do Contratante, no local de entrega informado no **item 7.2** deste termo de referência, que reproduzimos abaixo:

*7.2 - A entrega do objeto da presente licitação deverá ser no Almoxarifado da empresa **Grow Química e Farmacêutica Ltda**, situada na Avenida Vitória Rossi Martini, 648, bairro Vitória Martini, Indaiatuba/SP, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, **de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min** horas, de acordo com a emissão do Pedido de Compra do **LAFEPE**, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.*

10.10. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.11. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato será exercida pelo Coordenador de Vendas – COVEN, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

11.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Vendas – COVEN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido na Minuta do Contrato;

12.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para fabricação e entrega do produto, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargos incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento;

12.3. O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, ou na legislação em vigor;

12.4.A área responsável pela compra emitirá a SR – Solicitação de Reposição e fará os devidos trâmites interno para aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI – Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento;

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurada:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

13. REAJUSTE

13.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

13.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **HABILITAÇÃO FISCAL** devem seguir a minuta padrão do Edital de aquisição do **LAFEPE**;

14.2. Para essa aquisição deverá ser demonstrado como **HABILITAÇÃO TÉCNICA** a comprovação por meio de atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total solicitado neste Edital, para cada lote. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma;

15. DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

15.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade:

15.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

15.3. A certidão descrita no **SUBITEM “15.1”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

15.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

16. DA PROPOSTA

16.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

16.2. A proposta deverá contemplar a garantia das **FITAS ADESIVA TRANSPARENTE** de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega DEFINITIVA.

17. SANÇÕES

17.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas na minuta da Ata e do Contrato;

17.2. Além do que dispõe no Edital e na Minuta do Contrato a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

18. DO CONSÓRCIO

18.1. Para a execução desse serviço NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste

contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento;

20.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 13.303/20166 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

21. CONDIÇÕES DE GARANTIA

21.1. A proponente é responsável por garantir a qualidade dos produtos fornecidos e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam;

21.2. Os recebimentos provisório e definitivo, previstos na lei 13.303/16, não eximem a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem a ético-profissional pelo perfeito cumprimento do contrato;

21.3. A garantia dos objetos é de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega DEFINITIVA;

21.4. Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia do objeto defeituoso, devendo ser reiniciada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados;

21.5. Durante o período de garantia a contratada se compromete a assegurar a prestação de serviços de assistência técnica sempre que solicitada, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação feita pela área responsável, sem ônus para a Contratante; podendo o prazo ser prorrogável mediante justificativa e sujeito a aprovação da Contratante.

22. ANEXO

22.1. Anexo I – Modelo da Proposta.

Recife, 08 de Junho de 2023.

DIMAS DANTAS
Coordenador de Vendas

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Recife, ___ de _____ de 2023.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A.
- LAFEPE Largo de Dois Irmãos,

1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Att. Pregoeira do Processo de Licitação nº xxxxxxxx - Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento contido no
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como**: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Sr. xxxxxxxxxxxx

Qualificação:(brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX ,

cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº.
XXXXXXX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física do Ministério da Fazenda
sob o CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXX)

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura

ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado

RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

<p align="center">RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</p>	<p>Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual</p>	<p>Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais</p>	<p align="center">Contratado</p>
<p align="center">RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</p>	<p>Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE</p>	<p>Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)</p>	<p align="center">Contratado</p>



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Pereira Dantas**, em 08/06/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37418775** e o código CRC **0810FD58**.